

Aprovado o fim da TRD e reeditadas MPs

por Adriana Vasconcelos
de Brasília

O Congresso Nacional aprovou ontem pela manhã, em sessão extraordinária, a Medida Provisória nº 319, que estabelece novos critérios para a fixação da Taxa Referencial (TR) e extingue a Taxa Referencial Diária (TRD). O prazo final para a apreciação dessa medida se encerraria no próximo domingo. Se a matéria não tivesse sido aprovada ontem, poderia ter tido o mesmo destino das medidas provisórias 317 e 318, reeditadas no Diário Oficial de ontem.

As duas medidas provisórias reeditadas ontem compõem o plano de ação do governo do presidente Itamar Franco. Uma dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado e a outra define o plano de equivalência salarial para reajuste das mensalidades de financiamento para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

Na prática, a TRD já estava extinta, por medida provisória, desde o dia 1º de maio. Pelo projeto, a data é mantida. O Congresso decidiu aprovar toda a metodologia acertada pelo Conselho Monetário Nacional, como a divulgação diária, pelo Banco Central, da TR para o período de um mês, com início no dia a que a taxa se referir, informou a Agência Brasil.

Segundo o projeto, os negócios jurídicos realizados anteriormente a 1º de maio de 1993 e que tenham remuneração calculada com base na TR obedecerão dois critérios: até a data-base do mês de maio de 1993, aplica-se a TR do mês anterior ou a acumulada do período desde o último reajuste; a partir da data-base no referido mês, utiliza-se a TR divulgada pelo Banco Central para aquela data.

O projeto autoriza a utilização da TR como base de remuneração de contratos, desde que esses tenham prazo igual ou superior a três meses.